

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 86/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2014, homologado em 28 de maio de 2014, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.889.315/0001-92 e Inscrição Estadual nº 254494.854, situada na RUA REGENTE DIOGO A. FEIJÓ, 451-D, na cidade de CHAPECÓ, Estado de SC, neste ato representada pelo senhor, **SERGIO JACIR PORTELA** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 182.633.649-49 e Cédula de Identidade nº. 3.450.055 II SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	4	600	Clorpropiramide 250mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PFIZER	0,3730	223,80
1	32	50.000	Omeprazol 20mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PRATI	0,0480	2.400,00
1	33	100	Lidocaína 100 MG/5G Gel comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PHARLAB	1,5500	155,00
1	40	1.000	Bromoprida 10mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PRATI	0,0920	92,00
1	49	1.000	Glimepirina 2mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	BRAINFARMA	0,0660	66,00
1	50	5.000	Nimodipino 30mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	VITAPAN	0,0930	465,00
1	51	300	Nistatina Creme Vaginal 50 Gramas	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	HYPERMARCA S	2,9900	897,00
1	56	500	Diosmina + Hesperidina 500mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	HYPERMARCA S	0,2500	125,00
1	62	1.000	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	VITAPAN	0,0210	21,00
1	63	10.000	Atenolol 50mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PRATI	0,0278	278,00
1	69	10.000	Digoxina 0,25mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	VITAPAN	0,0360	360,00
1	73	1.000	Metronidazol 250mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PRATI	0,0710	71,00
1	76	100	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 + 200mg/g	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PRATI	4,7950	479,50
1	79	1.000	Loratadina 10mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	GEOLAB	0,0510	51,00
1	80	10.000	Nifedipino 10mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	HYPERMARCA S	0,0270	270,00
1	83	20	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	HYPERMARCA S	5,9000	118,00
1	92	20	Diclofenaco Gel	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PRATI	1,8450	36,90
1	109	5.000	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	GEOLAB	0,2750	1.375,00
1	120	100	Miconazol Creme Dermatológico	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PRATI	1,3900	139,00
1	122	1.000	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PRATI	0,0820	82,00
1	124	50	Palmitato de retinol(vitamina A) 3.000u.i + colecalciferol (vitamina D3) 800u.i (adtil) em gotas 20ml	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	SANVAL	4,4550	222,75

1	125	5.000	Captopril 50mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PRATI	0,0310	155,00
1	126	10.000	Cinarizina 25mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	BRAINFARMA	0,0710	710,00
1	128	800	Clortalidona 50mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	VITAPAN	0,1020	81,60
1	129	500	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 25/5 mg/ml gotas	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	VITAPAN	2,2680	1.134,00
1	131	26.000	Nimesulida 100mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	VITAPAN	0,0400	1.040,00
1	132	400	Retinol + Calciferol + Óxido de Zinco 1000/400/100u.i/g	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	VITAPAN	1,7270	690,80
1	135	300	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	TORRENT	1,7600	528,00
1	139	300	Dinotrato de Isossorbida 10mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	SANVAL	0,0800	24,00
1	148	100	Nitrofurazona 2 mg/g Pomada	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PRATI	3,0750	307,50
1	149	360	Progesterona 200mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	ZODIAC	2,0320	731,52
1	154	1.000	levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	ACHE	1,6270	1.627,00
1	155	50	Cetoconazol + diprop. betametasona + neomicina creme com 30gramas 20mg/g + 0,5mg/g + 2,5mg/g	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PHARLAB	4,0500	202,50
1	156	500	Betaistina dicloridrato 16mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	EUROFARMA	0,2400	120,00
1	157	10.000	Sulfametoxazol + Trimetiprima 400+80mg comprimido	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	PRATI	0,0560	560,00
1	162	50	Phosfo Enema	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CRISTALIA	5,3000	265,00
1	172	100	Ácido Tranexânico 250mg/5ml Injetável	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	HIPOLABOR	1,8800	188,00
1	173	5.000	Água para Injeção 10ml	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	FARMACE	0,1500	750,00
1	175	500	Amiodarona 50mg/ml Injetável	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	HIPOLABOR	2,0500	1.025,00
1	187	100	Dopamina 5mg/ml 10 ml Injetável	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	HIPOLABOR	0,9000	90,00
1	197	20	Atropina 0,25mg Injetável	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	FARMACE	0,3600	7,20
1	212	1.000	Furosemida 20mg/2ml Injetável	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	SANTISA	0,7560	756,00
1	213	1.000	Prometazina 50mg/2ml Injetável	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CRISTALIA	1,1500	1.150,00
1	217	200	Epinefrina 1mg/ml Injetável	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	HIPOLABOR	1,2150	243,00

TOTAL PARA O FORNECEDOR

S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$ 20.314,07
---	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2014**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2014**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos medicamentos ou materiais será realizado pelo próprio fornecedor no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus sem ônus de entrega para o Contratante.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 48 horas após a solicitação da Secretaria competente, durante o prazo de vigência contratual, munidos de Nota Fiscal devidamente descrita conforme o Processo Licitatório, as notas deverão ser repassadas no mesmo dia da emissão para o Setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o Servidor Público, senhor David Moisés Holzbach.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2014.

JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 04.889.315/0001-92
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____